



## LEI Nº 416/2022

**Autoriza o pagamento de ABONO SALARIAL aos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Educação de Feira Grande, Alagoas, e dá outras providências.**

O PREFEITO DE FEIRA GRANDE, ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de ABONO SALARIAL aos profissionais da educação em efetivo exercício, nos termos do art. 26 da Lei n. 14.113/2020, na rede pública municipal de Feira Grande/AL, que atuaram no exercício financeiro de 2022.

**Parágrafo único.** O pagamento previsto neste artigo somente ocorrerá se existirem recursos disponíveis, observada, ainda, a discricionariedade e o interesse da administração pública, bem como a proibição por parte do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - TCE.

**Art. 2º.** Os valores serão pagos de forma igualitária, proporcional, de acordo com o número de meses trabalhados, sendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aqueles que trabalharam os 12 (doze) meses.

**Art. 3º** O benefício previsto nesta Lei salário não é extensivo aos servidores aposentados.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Feira Grande/Alagoas, 26 de dezembro de 2022.

**Flávio Rangel Apóstolo Lira**  
Prefeito



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO, Tel.: 3524-1133  
CNPJ: 12.207.528/0001-15  
Rua do Comércio, s/n – Centro – Feira Grande/AL – CEP: 57.340-000



**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – FRANCIANY LIRA, Secretária Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, **DECLARA** para fins de comprovação, que esta Lei de nº 416/2022, editada em 26 de dezembro 2022, foi registrado em livro específico, publicada através do Portal da Transparência do Município em 29/12/2022, e arquivado nesta Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2022, em virtude de inexistência de imprensa oficial neste Município de Feira Grande. O referido é verdade e dou fé.

*Franciany Lira*

**Franciany Lira**  
**Secretária Municipal de Administraçõss**